

Notícias e Informações

Resumos das dissertações e teses defendidas no 1º semestre de 2009 no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Teoria do Estado e Direito Constitucional.

Aluno: Alexandre Pinto Mendes (MESTRADO)

Data: 7 de abril de 2009

Banca: João Ricardo Wanderley Dornelles; José Maria Gomez; Francisco de Guimaraens; Pedro Cláudio Cunha Brando Bocayuva Cunha; Mauricio de Albuquerque Rocha

Título: O POVO EM ARMAS – DEMOCRACIA E VIOLÊNCIA EM SPINOZA E MARX

Resumo: A pesquisa pretende investigar as relações entre violência e democracia, tendo como referência principal os pensamentos de Spinoza e Marx. Abordaremos, no primeiro capítulo, alguns de seus conceitos, que entedemos fundamentais para a compreensão teórica e prática da política. A partir de conceitos como imanência, conatus e modo de produção, vemos que a política emerge das relações estabelecidas entre os seres humanos para produzir os meios de perseverar na existência e das características histórico-naturais da sociabilidade humana, nas suas duas expressões centrais: cooperação e conflito. A violência dos conflitos e das causas exteriores, bem como o modo particular de cooperação estabelecido para enfrentá-los, são elementos da constituição do corpo social, o que é objeto do segundo capítulo, onde analisamos as relações entre capitalismo, violência, soberania e direito. Neste capítulo, estudamos a violência fundadora da soberania do Estado e das relações de produção capitalistas, avançando na direção de compreendê-la como obstáculo à realização radical da democracia. Observamos, ademais, que o obstáculo da violência soberana e das relações de produção retrocede quando desafiado pela potência do povo armado. Apesar disso, as relações entre as explosões populares violentas e a democracia seguem contraditórias. No terceiro e último capítulo, enfrentamos esta contradição e procuramos entender em que medida as relações entre os corpos armados e o poder popular constituem, ao mesmo tempo, ameaça para a radicalização da democracia e esperança de sua realização.

Aluno: Adriana Ribeiro Rice Geisler (DOUTORADO)

Data: 4 de setembro de 2009

Banca: Carlos Alberto Plastino Esteban; ; Gisele Guimarães Cittadino; Rosângela Lunnardelli Cavalazzi; Carlos Eduardo Melo Oliveira; Cecília Maria Bouças Coimbra

Título: SOCIABILIDADE E CRIATIVIDADE COMO FUNDAMENTOS PARA A ELABORAÇÃO JURÍDICA: UM BANQUETE ENTRE HOBBS, ROUSSEAU, FREUD E WINNICOTT

Resumo: Este estudo visa a contribuir, por meio de pesquisa bibliográfica, para a discussão em torno da possibilidade de uma releitura do fenômeno jurídico à luz de uma crítica às concepções constitutivas do paradigma moderno. Ao longo da formação e da trajetória do direito estatal na sociedade moderna, o pensamento jurídico foi se fechando na significação lógico-identitária da razão instrumental. Distante dessa metafísica do direito, a postulação daquilo que podemos denominar direito como obra reclama o reconhecimento da auto-produção histórica do homem e da vida social, com as tensões próprias que se originam nesse processo. Portanto, criatividade e sociabilidade são noções que se entrelaçam como pano de fundo da presente investigação, tornando possível que a pesquisa avance também na tentativa de resgatar a sensibilidade como fator operativo do real. Produzida no interior de um campo empírico específico, o saber psicanalítico nos auxilia a fundamentar uma determinada perspectiva sobre os vínculos humanos. Através de um diálogo entre Hobbes, Rousseau, Freud e Winnicott nos foi possível reconhecer não somente a indissociabilidade entre processo de socialização e processo de subjetivação, como postular que, na emergência de subjetividades individuais e coletivas, podem ser criadas as condições para a reinvenção de uma cultura jurídica emancipatória.

Aluno: Andre Pacheco Teixeira Mendes (MESTRADO)

Data: 3 de julho de 2009

Banca: Carlos Alberto Plastino Esteban; Vera Malaguti de Souza Weglinski Batista; José Maria Gomez

Título: DIREITO PENAL DO INIMIGO NA CRISE DO PARADIGMA DA MODERNIDADE

Resumo: O presente trabalho pretende analisar o direito penal do inimigo, desenvolvido pelo alemão Gunther Jakobs, no contexto da crise das bases e pressupostos do paradigma da modernidade. Desde o século XIX, o direito penal tem sido construído com base no pensamento moderno, e o direito penal do inimigo, de fins do século XX e início do XXI, pode ser encarado como produto dessa forma de pensar e ver o mundo. Partindo das críticas que se tem apontado à modernidade, em especial, seus problemas ontológicos, epistemológicos e antropológicos, a impertinência do direito penal do inimigo como modelo punitivo pode ser evidenciada. Com isso, o próprio modelo punitivo do direito penal passa a ser interrogado, abrindo espaço para novos rumos e concepções de um direito penal não moderno.

Aluno: Bernardo Abreu de Medeiros (MESTRADO)

Data: 17 de junho de 2009

Banca: Adrian Sgarbi; Alejandro Bugallo Alvarez; Noel Struchiner; Marcelo de Araujo

Título: POSITIVISMO JURÍDICO INCLUSIVO: A POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE VALORES MORAIS AO DIREITO NOS ESTADOS CONSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEOS .

Resumo: A publicação de O Conceito de Direito de Hart em 1961 representou um marco na teoria do direito do século XX, tanto pelas inovações teóricas que aportou como pelo fecundo debate que gerou. Tal debate se inicia com as primeiras críticas de Dworkin ao positivismo de Hart em Modelo de Regras I e II (1967), compiladas em Levando os direitos a sério, e se desenrola até hoje com fortes debates internos ao próprio positivismo jurídico. Dentre elas, daremos destaque à corrente do positivismo inclusivo, termo cunhado por Wilfrid Waluchow, mas cujas origens remontam ao início dos anos 70. A principal proposta de tal corrente é conciliar alguma das críticas de Dworkin com as bases da tradição positivista. A corrente se constrói refutando de um lado, teses não positivistas como as de Dworkin e, de outro, teses exclusivas como as de Raz. Inicialmente, abordaremos os fundamentos da teoria juspositivista, encarando-a como uma tradição. Em seguida situaremos o debate Hart-Dworkin nesse cenário para analisar seus desdobramentos, focando no surgimento e consolidação do Positivismo Inclusivo. Finalmente, abordaremos as contribuições recentes ao debate, fazendo um balanço das teses envolvidas e discutindo a relevância atual do debate.

Aluno: Daniel Giotti de Paula (MESTRADO)

Data: 23 de junho de 2009

Banca: José Ribas Vieira; Ana Lúcia de Lyra Tavares; Fábio Corrêa Souza de Oliveira

Título: AS RAÍZES E OS FUNDAMENTOS DO ATIVISMO JURISDICCIONAL BRASILEIRO

Resumo: O presente trabalho pretende compreender as origens e os fundamentos do ativismo jurisdiccional do Supremo Tribunal Federal, intensificada após a Emenda Constitucional número 45 de 2004. Inserida no contexto das tensões entre constitucionalismo e democracia, objeto de farta doutrina por parte de juristas e cientistas sociais, demonstrou-se que a efervescência de um constitucionalismo democrático, que levou à expansão do poder judicial de maneira global e é conforme a era de incertezas dos tempos atuais, apresenta peculiaridades no caso brasileiro, cujo processo historiográfico revela a persistência de estruturas arcaicas e que se notabilizou por uma constitucionalização simbólica. Nesse contexto, tem-se que, em vez de um movimento ativista de reforço de direitos humanos, assiste-se a um processo de alargamento de competências não-institucionalizadas do Supremo Tribunal Federal. Reconhece-se que os processos de judicialização de relações sociais e políticas trouxeram o judiciário para a cena democrática, mas se discute a legitimidade de se substituir a legislação pela jurisdição, no que concerne às escolhas de moralidade política de uma sociedade. Recorre-se a teorias jurídicas para explicitar o porquê da descrença na dignidade da legislação e da assimilação da hegemonia judicial. Argumentos em favor da exclusividade ou superioridade judicial em questões constitucionais são testados. Ademais, revela-se que a democracia envolve conflito e que o direito pode oferecer uma arquitetura constitucional de interação entre os órgãos estatais sem menosprezar o papel da política na construção da realidade.

Aluno: Denis Franco Silva (DOUTORADO)

Data: 12 de maio de 2009

Banca: Maria Celina Bodin de Moraes; Gisele Guimarães Cittadino; Caitlin Sampaio Mulholland; Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho; Eduardo Ribeiro Moreira

Título: DO HUMANO AO PÓS-HUMANO: PESSOA E AUTONOMIA PRIVADA NO CONTEXTO DO APERFEIÇOAMENTO BIÔNICO

Resumo: O trabalho procura investigar os limites da autonomia privada na estrutura de um direito subjetivo ao próprio corpo e a possibilidade de submeter-se a pessoa a um processo de auto-aperfeiçoamento biônico. Parte-se da identificação de uma base teórica adequada à integração do elemento corporal a um conceito normativo de pessoa. A partir daí, identifica-se a proteção à personalidade com a proteção da identidade pessoal, propondo-se um modelo de direito subjetivo ao corpo em analogia com o conceito de soberania. Definida a autonomia em uma perspectiva de cooriginariedade entre autonomia pública e privada, os critérios utilizados para justificar intervenções em seu exercício baseiam-se em duas premissas: i) o ato interventivo restringe-se a situações na quais existem efeitos colaterais do exercício do agir autônomo em outras esferas de soberania ou no espaço relacional e ii) somente se pode intervir através de normas às quais todos poderiam consentir como participantes de um discurso racional. Concluindo-se que não há identidade entre pessoa e a base biológica humana, mesmo que se modifique radicalmente o sujeito, continuará a ser pessoa. Encontrando-se a fusão homem-máquina inserida em sua esfera de soberania, se admite intervenções quando se invade a esfera de soberania de outro agente. Quanto a intervenções fundadas em reflexos sobre o espaço relacional, estas devem se limitar à regulamentação da utilização dos upgrades, buscando-se preservar a autonomia pessoal do agente, bem como a autonomia e outros interesses daqueles não modificados.

Aluno: Janaina Roland Matida (MESTRADO)

Data: 8 de setembro de 2009

Banca: Noel Struchiner; Alejandro Bugallo Alvarez; Marcelo de Araujo; Danilo Marcondes de Souza Filho

Título: O PROBLEMA DA VERDADE NO PROCESSO: A RELAÇÃO ENTRE FATO E PROVA

Resumo: A verdade configura-se como um dos objetivos do processo. Essa, pois, uma primeira afirmação que se faz. Sua busca guarda expressão na atividade desempenhada pelo julgador que, frente às alegações trazidas pelas partes, terá de distinguir as falsas das verdadeiras, as que narram fatos existentes das que alegam o que não aconteceu em busca de um resultado favorável a interesses privados. É ao julgador que cabe a tarefa epistemológica para as quais também o direito deve se voltar. Daí a importância das provas como fundamento da decisão que será proferida, assim como da consciência dos traços que marcam o tipo de raciocínio que utiliza. Que o julgador não seja mais uma vítima de uma versão do realismo ingênuo; que saiba que na maior parte das vezes faz uso de induções e que, portanto, suas conclusões, ainda que embasadas em premissas verdadeiras, são apenas mais uma alternativa, nunca necessárias. Isso traz, por fim, a premência de que se reconheça a necessidade de justificar as decisões tomadas. Motivar as decisões com argumentação, isto é, buscando o convencimento das partes imediatamente envolvidas, mas também de qualquer pessoa que venha a ler o processo. Aceitabilidade. Essa a última afirmação do presente trabalho.

Aluno: Jorge Gomes de Souza Chaloub (MESTRADO)

Data: 22 de junho de 2009

Banca: Gisele Guimarães Cittadino; José Maria Gomez; Cesar Guimarães

Título: RUPTURA E PERMANÊNCIA: AS TENDÊNCIAS ANTILIBERAIS DO UDENISMO

Resumo: O udenismo não se confunde com a UDN. Não se trata uma doutrina partidária, mas de um conjunto de crenças e práticas políticas, que marcou fortemente a atuação e produção intelectual de um partido, mas não apenas deste. Somente a partir da UDN, o emaranhado de atos e idéias emerge como ideologia identificável, porém seus desdobramentos certamente a ultrapassam. Trata-se, com efeito, de um ideário marcado por profundas ambigüidades, que não se restringem a tradicional cisão entre teoria e prática, mas atravessam as próprias idéias e políticas. Além das conjunções entre prática antiliberal e discurso liberal, os atores udenistas revelam tensões no seio de sua atuação, assim como premissas teóricas por vezes inconciliáveis. O presente trabalho investiga algumas razões de tais conflitos, a partir da inserção do udenismo na tradição do pensamento político brasileiro. Ao conjugar o iberismo e o americanismo, principais linhagens da referida tradição, o udenismo emerge como ideologia cindida em seu âmago, que se utiliza do discurso do seu maior adversário, o autoritarismo instrumental, durante algum tempo personificado na figura de Vargas ou em sua herança. A ambigüidade é mais do acidental, uma vez que constitui a substância primeira do ideário em tela. O escopo da dissertação não é simplesmente determinar o uso deste léxico autoritário, devedor de uma tradição de pensadores da primeira República, mas indagar os motivos e conseqüências de tal prática, fundamental para melhor compreender a política brasileira do interregno 1946-1964, que tinha na UDN um dos seus maiores expoentes.

Aluno: Luiz Fernando Voss Chagas Lessa (DOUTORADO)

Data: 11 de setembro de 2009

Banca: Nadia de Araujo; Daniela Trejos Vargas; Andre de Carvalho Ramos; Artur de Brito Gueiros Souza; Ana Lúcia de Lyra Tavares

Título: A ASSISTÊNCIA DIRETA E A PERSECUÇÃO PENAL TRANSNACIONAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

Resumo: O aumento do crime organizado transnacional nas últimas três décadas fez com que as autoridades mundiais procurassem novos meios de enfrentar, reprimir e punir organizações cada vez mais poderosas. A soberania estatal impede a intervenção de terceiros nos assuntos internos dos Estados, mesmo quando se trata de delitos de repercussão internacional, impossibilitando a criação um órgão supranacional, dotados de poderes para investigar e punir esses delitos. A única resposta encontrada pelos Estados foi o incremento dos tipos e da quantidade de medidas de cooperação internacional em matéria penal. Para isso foi necessário rever os métodos tradicionais de cooperação judicial, outorgando às autoridades encarregadas da persecução penal de maior autonomia para realizar a cooperação direta, jurídica, sem necessariamente se valer da intervenção de autoridade judicial. No Brasil, mesmo que de forma mais vagarosa que no resto do mundo, o mesmo vai acontecendo. A análise da Constituição da República, da legislação infraconstitucional e dos tratados internacionais que regulam a cooperação em matéria criminal celebrados pelo Brasil, revela que o Ministério Público Brasileiro, em especial o Ministério Público Federal, tem o dever de cooperar com as autoridades estrangeiras no combate à criminalidade transnacional. É o Ministério Público o principal ator da persecução penal, sendo inerente a esse papel a atribuição de realizar atos de cooperação internacional. As poucas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça, se mostram contraditórias, deixando, no entanto, entrever fortes argumentos a favor da cooperação direta pelo MP, mesmo quando a medida solicitada pelo Estado estrangeiro depender da autorização dos órgãos da base do Poder Judiciário.

Aluno: Madalena Junqueira Ayres (MESTRADO)

Data: 14 de abril de 2009

Banca: Rosângela Lunnardelli Cavalazzi; João Ricardo Wanderley Dornelles; Carlos Bernardo Vainer

Título: O PROCESSO DECISÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDRELÉTRICOS NO BRASIL. ANÁLISE DOS CASOS-REFERÊNCIA DAS USINAS DE BARRA GRANDE E DO COMPLEXO HIDRELÉTRICO DO RIO MADEIRA À LUZ DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.

Resumo: A presente dissertação reflete sobre dois aspectos particulares no processo decisório para implantação de hidrelétricas no Brasil: os conflitos de natureza socioambiental, decorrentes da falta de participação pública efetiva, e a priorização de uma política de expansão energética baseada em interesses econômicos. A abordagem envolve todas as etapas de tal processo, especialmente o licenciamento ambiental, fase final para a execução do projeto hidrelétrico. O trabalho enfatiza, também, dois princípios de direito indispensáveis ao exame dos conflitos inerentes ao referido processo decisório - o da gestão democrática e o do desenvolvimento sustentável. Sob essa ótica, a avaliação ambiental estratégica representa instrumento valioso no processo de planejamento ambiental. Busca-se, então, desmitificar a hegemonia do discurso segundo a qual a preservação do meio ambiente, ecologicamente equilibrado, viria impondo obstáculos ao crescimento econômico do país. Interdisciplinarmente, objetiva-se compreender as diferentes vertentes sobre o desenvolvimento sustentável e a ampliação da discussão para o licenciamento ambiental de usinas hidrelétricas. No âmbito dogmático-jurídico, uma análise crítica sobre os instrumentos legais previstos no ordenamento jurídico nacional é elaborada, com a finalidade de redefini-los e potencializar a sua aplicação na perspectiva da dimensão socioambiental. Por essa proposta, à luz da avaliação ambiental estratégica, torna-se essencial a articulação entre o planejamento socioambiental e o energético, com a possibilidade de redução dos impactos causados pela burocracia no processo de licenciamento ambiental. O estudo empírico se concentra na análise dos casos-referência das usinas hidrelétricas de Barra Grande (RS e SC) e do Complexo do Rio Madeira - Santo Antônio e Jirau - (RO).

Aluno: Marcelo do Nascimento Silva Porciuncula (**DOCTORADO**)

Data: 25 de agosto de 2009

Banca: Adrian Sgarbi; Alejandro Bugallo Alvarez; Noel Struchiner; Luiz Eduardo de Vasconcellos Figueira; Rogerio Dultra dos Santos

Título: A DEMOCRACIA NO PENSAMENTO DE HANS KELSEN – PRESSUPOSTOS E CONDIÇÕES DE SUA REALIZAÇÃO

Resumo: Hans Kelsen é considerado o maior filósofo do direito do século passado. Seu pensamento, contudo, permanece influente na teoria jurídica atual. Mas não só de questões afetas ao direito ele se ocupou. Além delas, Hans Kelsen dedicou inúmeras obras ao estudo da política, especialmente à investigação da democracia e suas condições de realização empírica. Para tanto, aprofundou estudos voltados aos pressupostos epistemológicos deste regime com o propósito de constatar quais seriam as exigências filosóficas necessárias – ou adequadas - à sua adoção. Por outro lado, analisou os discursos políticos de seu tempo, especialmente o liberalismo e o socialismo marxista-leninista, mensurando a compatibilidade de cada qual à proposta democrática ideal. Neste caminho, pode salientar em quais pontos cada um deles aproxima-se e distancia-se do modelo correspondente à democracia, quando teve oportunidade de verificar, diante das exigências das complexas sociedades contemporâneas, os requisitos fundamentais para que se possa verdadeiramente falar em regime democrático. Esta tese descortina este caminho apresentando os pontos principais que mobilizaram a atenção do rico pensamento político de Hans Kelsen.

Aluno: Marco Gerard Skinner Styzei (MESTRADO)

Data: 21 de agosto de 2009

Banca: Adriano Pilatti; Francisco de Guimaraens; Giuseppe Mario Cocco

Título: TRABALHO IMATERIAL E CONSTRUÇÃO DA SUBJETIVIDADE NA PERSPECTIVA DO PODER CONSTITUINTE

Resumo: A Emenda Constitucional nº. 48, de 2005, instituiu o Plano Nacional de Cultura (PNC), que pretende ser um dos mais importantes mecanismos para que se atendam as garantias de cidadania e de acesso e fruição dos direitos culturais previstas na Constituição Federal de 1988. Procurou-se analisar as transformações do trabalho nas sociedades contemporâneas na visão de Antonio Negri e Mauricio Lazzaratto e sua relação com o trabalho desempenhado nas atividades culturais. A matriz teórica tem como fundamento as interpretações trabalhadas na corrente neomarxista italiana da década de 1960, conhecida como operismo – apoiadas nas ideias de Karl Marx desenvolvidas, em 1857, nos Grundrisse. O corpus do projeto contrapõe essa visão a uma alternativa brasileira para a modernidade hegemônica eurocêntrica. A resistência às novas formas de apropriação do trabalho intelectual e a falência do sistema representativo político-constitucional são os problemas que estão postos à sociedade.

Aluno: Maria Eugenia Bunchaft (DOUTORADO)

Data: 19 de agosto de 2009

Banca: Antonio Carlos de Souza Cavalcanti Maia; Bethânia de Albuquerque Assy; Ricardo Lobo Torres; Eduardo Ribeiro Moreira; Ralph Ings Bannell

Título: ATIVISMO JUDICIAL E MINORIAS – UM CENÁRIO SIMBÓLICO DE LUTAS PELO RECONHECIMENTO

Resumo: Na filosofia política contemporânea, a problemática do reconhecimento pode ser enfocada sob duas perspectivas: como uma questão de autorrealização ou como uma questão de justiça. Fraser e Habermas ações identitárias são tematizadas no espaço público, concebendo o reconhecimento como uma questão de justiça. Taylor e Honneth, seguindo o modelo hegeliano, concebem o reconhecimento como uma questão de autorrealização, terminando por enfatizar a dimensão psicológica do reconhecimento. Pretendemos apresentar um diálogo entre os referidos autores, pois suas propostas teóricas são fundamentais para compreensão dos desafios propostos pelas sociedades multiculturais. Cada um dos autores, a seu modo, traz contribuições relevantes que podem elucidar o debate acerca do reconhecimento, apresentando diferentes concepções filosóficas capazes de atender às singularidades das sociedades pluralistas. O tema do reconhecimento, todavia, será analisado, não apenas em uma dimensão filosófica, mas também contemplando um aspecto fundamental: a proteção jurisdicional aos direitos fundamentais de minorias. Inicialmente, pretendemos estabelecer os conceitos essenciais acerca dos fundamentos filosóficos das teorias do reconhecimento; logo após, tais premissas teóricas serão articuladas com a análise de formas de ativismo judicial voltadas para a proteção de minorias estigmatizadas que se delinearam na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal de Justiça e da Suprema Corte Americana. Em suma, estabelecidos os contornos teóricos acerca dos fundamentos filosóficos das teorias de Honneth, Taylor, Habermas e Fraser, propugnamos compreender a dimensão simbólica das lutas por reconhecimento na arena jurídico-constitucional, sob uma perspectiva filosófica, especialmente no que se refere ao papel dos tribunais superiores brasileiros (Supremo Tribunal Federal e

Supremo Tribunal de Justiça) e Suprema Corte americana na proteção de grupos estigmatizados cujas expectativas normativas, muitas vezes, não são satisfeitas pelas instâncias deliberativas.

Aluno: Mônica Campos Ré (MESTRADO)

Data: 14 de julho de 2009

Banca: Nadia de Araujo; Daniela Trejos Vargas; Gustavo Binbenojm

Título: PRIVILEGIANDO O SOCIAL – O LUGAR DO DIREITO DE PROTEÇÃO À SAÚDE NO BRASIL.

Resumo: O direito de proteção à saúde no Brasil está configurado sob a forma de direito fundamental, tanto de caráter subjetivo, quanto social, constituindo um dever a ser provido pelo Estado, mediante a realização de políticas públicas destinadas a reduzir o risco de doenças e propiciar o acesso aos respectivos serviços, de forma universal e igualitária a todos os cidadãos, bem como às ações de promoção, proteção e recuperação. Existe um sistema único de saúde, regido por normas constitucionais e legais, por meio das quais estão estabelecidas as competências dos três entes da federação para o desempenho das respectivas atividades administrativas. Há vinculação e destinação de percentuais mínimos de recursos orçamentários, os quais, se descumpridos, podem gerar severas sanções, v.g, a possibilidade de intervenção federal e a retenção e condicionamento de recursos repassados pela União aos Estados. Consta-se a omissão e ineficiência dos órgãos públicos encarregados do desempenho desse serviço de relevância pública, bem como, em decorrência do princípio da integralidade questiona-se a abrangência das prestações devidas aos cidadãos. Esta situação desencadeia a denominada “judicialização”. Verifica-se um excesso de demandas visando à obtenção de variados medicamentos e tratamentos. A adjudicação judicial indiscriminada ocasiona reflexos orçamentários e administrativos, gerando impactos sobre políticas públicas; necessário pois, a investigação sob o enfoque estrutural. A atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário para a garantia desse direito constitui um dos parâmetros possíveis para a sindicabilidade das

atividades administrativas para o respectivo escrutínio em sede de tutela coletiva, onde possam ser avaliados o planejamento e a execução das atividades relacionadas ao direito à saúde, sob o aspecto coletivo, mas considerando as implicações individuais decorrentes da ineficiência do atuar administrativo, aliada à defesa do patrimônio público no tocante à alocação e uso do orçamento.

Aluno: Thamís Ávila Dalsenter (**MESTRADO**)

Data: 6 de agosto de 2009

Banca: Maria Celina Bodin de Moraes; Carlos Nelson de Paula Konder; Caitlin Sampaio Mulholland; Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho

Título: CORPO E AUTONOMIA: A INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 13 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Resumo: O Código Civil de 2002 disciplinou os atos de disposição do próprio corpo em vida em seu artigo 13, definindo como limites para o exercício da autonomia corporal a impossibilidade de diminuição permanente da integridade física e o respeito aos bons costumes, ressalvado os atos praticados por exigência médica ou finalidade terapêutica. Sob a perspectiva da constitucionalização do direito civil, a tutela da personalidade afigura-se como desdobramento na esfera privada de um dos fundamentos da República: o princípio da dignidade humana, o que implica não apenas a tutela da integridade física, mas também o respeito à autonomia privada existencial como forma de assegurar o livre desenvolvimento da personalidade. Neste sentido, a análise proposta parte das premissas de superação do dualismo mente e corpo através da noção de integridade psicofísica, e do biopoder como alicerce das interdições sofridas pela autonomia corporal na esfera jurídica. É nesta linha que a presente dissertação pretende buscar os fundamentos para a interpretação do referido dispositivo do Código Civil brasileiro.

Aluno: Daniel Ribeiro Silvestre (MESTRADO)

Data: 25 de setembro de 2009

Banca: Bethânia de Albuquerque Assy; ; José Maria Gomez; Rafael Haddock Lobo

Título: DIREITO E JUSTIÇA NO RASTRO DE JACQUES DERRIDA

Resumo: O presente trabalho explora a relação entre direito e justiça na perspectiva de Jacques Derrida, para investigar a abordagem do autor sobre temas tradicionais das reflexões sobre o direito, como a diferença entre força e violência, o fundamento da autoridade e sua justificação, a delimitação e a interpretação do direito, bem como a possibilidade de realização de justiça. O pensamento da desconstrução, ao trilhar os limites da metafísica, evidencia o que há de performativo, “místico” e de promessa na estrutura do direito. A justiça, afirmada como aporia, é ao mesmo tempo condição de possibilidade da transformação do direito e da responsabilidade infinita da decisão para com toda alteridade.

Aluno: Helena Colodetti Gonçalves Silveira (MESTRADO)

Data: 24 de setembro de 2009

Banca: Gisele Guimarães Cittadino; Marcia Nina Bernardes; Menelick de Carvalho Netto

Título: JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E DÉFICITS DEMOCRÁTICOS: UMA CRÍTICA COMUNICATIVA ÀS DISTORÇÕES MODERNAS

Resumo: O presente trabalho almeja problematizar os déficits democráticos existentes na jurisdição constitucional, partindo da premissa de que o direito decidido pelas Cortes, sob certas condições, pode ter o mesmo efeito desmobilizador sobre o mundo da vida que os sistemas clássicos de ação estratégica (dinheiro e poder), caso utilize o saber jurídico especializado como meio difusor de ideologias disfarçadas pela técnica. Chamaremos a atenção para os riscos envolvendo uma atuação tecnocrática dos tribunais para as relações sociais, no sentido de juridificá-las, e, por consequência, subtrair dos atores a deliberação acerca dos rumos de sua comunidade, se valendo, para tanto, de uma suposta neutralidade da norma, capaz de ocultar o exercício elitista de poder político. Para fundamentar a nossa hipótese, será feita a reconstrução dos processos de modernização das sociedades tradicionais, passando pelo Estado liberal até chegar na variante intervencionista. O objetivo é identificar como dois processos distintos de “acúmulo de razão” – comunicativa e instrumental - se tornaram concorrentes e contraditórios na seletividade específica que marcou o capitalismo ocidental, a culminar com a colonização sistêmica do mundo da vida pela burocracia e economia. Feito o diagnóstico das distorções modernas, e para reforçar a crítica inicial à tecnocracia, será descrito um modelo de Estado constitucional que refuta veementemente o uso sistêmico do direito, e o coloca como principal instituição de defesa do mundo da vida contra os assédios funcionais. Um sistema jurídico comunicativamente engajado não comprometeria a resolução dos problemas de reprodução material da sociedade, mas submeteria o uso do poder político ao poder comunicativo, conferindo-lhe legitimidade em virtude da gênese democrática.

Aluno: Paulo Abrão Pires Junior (DOUTORADO)

Data: 15 de setembro de 2009

Banca: Ricardo Lobo Torres; ; Antonio Carlos de Souza Cavalcanti Maia; José Ribas Vieira; Deisy de Freitas Lima Ventura; Evandro Menezes de Carvalho; Roberta Camineiro Baggio

Título: CONSTITUIÇÃO E RECONHECIMENTO: AS NORMAS CONSTITUCIONAIS DE VINCULAÇÕES DE RECURSOS COMO GARANTIA PARA A EFETIVIDADE DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Resumo: O tema desta tese é o direito à educação. Mais especificamente, o estudo do sistema constitucional de vinculações de recursos como uma garantia do direito à educação resultante do constitucionalismo social moderno. O primeiro objetivo do estudo é o de explicitar a natureza, a estrutura e o modo de funcionamento das vinculações de recursos previstas na Constituição da República de 1988. Em seguida, serão analisadas as formas de fiscalização e controle existentes demonstrando-as pelas controvérsias na interpretação administrativa das despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino. O segundo objetivo é o de avaliar a eficácia, os limites e a legitimidade deste mecanismo de financiamento da educação. A eficácia será avaliada pelos indicadores quantitativos e qualitativos do ensino fundamental no país desde a instituição do FUNDEF. Por sua vez, os limites serão discutidos em relação aos princípios constitucionais orçamentários, em especial, frente ao princípio da separação de poderes, ao princípio federativo e ao princípio da não afetação de receitas. Entre vantagens e desvantagens, a legitimidade será confrontada diante da necessidade de contínua universalização do ensino básico como forma de reconhecimento e conseqüente integração social condizente com a promessa moderna de dignidade e de auto-realização.